

LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

“Dispõe sobre Crédito Especial Poder Legislativo”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 21.016,56 (Vinte e um mil, dezesseis cruzados novos e cinquenta e seis centavos), destinados à cobertura das despesas correntes do exercício anterior da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob o nº 01.01.001.2.03.

01- Legislativo

01.01 – Processo Legislativo

01.01.01 – Ação Legislativa

01.01.001.2.03 – 3100 – Despesas Correntes NCZ\$ 21.016,56

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da verba codificada sob nº 01.01.001.2.01 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco

Prefeito Municipal